



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.662.007/0001-40

LEI MUNICIPAL N.º 729, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

“Altera a carga horária para os empregos especificados, constantes no Quadro de Servidores Municipais da Administração Pública”.

O Sr. Maurilei Aparecido Dias da Silva, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou na 2ª sessão ordinária e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Artigo 1º - Fica alterada a carga horária de trabalho do emprego de Enfermeiro, Técnico em enfermagem e Auxiliar em Enfermagem, constantes nas Leis Municipais nº 196 de 18 de setembro de 2.001, Lei Municipal nº 329 de 07 de março de 2.007.

Enfermeiro	40 h/s	18 - A	Ensino Superior Completo em Enfermagem com Registro no COREN	Enfermeiro	30 h/s	18 - A	Ensino Superior Completo em Enfermagem com Registro no COREN
Técnico em Enfermagem	40 h/s	7 - A	Ensino Fundamental Completo com especialização na área Técnica em Enfermagem com Registro no COREN	Técnico em Enfermagem	30 h/s	7 - A	Ensino Fundamental Completo/com especialização na área Técnica em Enfermagem com Registro no COREN

Certifico que o(a) presente Lei
foi publicado no Mural da Prefeitura
no dia 18 de 02 de 2020

Retirado em: 31 de 12 de 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.662.007/0001-40

Auxiliar em Enfermagem	40 h/s	3 - A	Ensino Fundamental Completo	Auxiliar em Enfermagem	30 h/s	3 - A	Ensino Fundamental Completo com Curso Técnico em Auxiliar em Enfermagem com Registro no COREN
------------------------	--------	-------	-----------------------------	------------------------	--------	-------	---

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Pracinha/SP, 18 de fevereiro de 2.020.



MAURILEI APARECIDO DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal